PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

LEI ORDINÁRIA N.º 2745 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2019 A SUBVENCIONAR ENTIDADES MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2019 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, duas entidades sem fins lucrativos, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser divido 50% (cinquenta por cento) para cada uma, para desenvolvimento de atividades inerentes a apresentações na modalidade de desfiles carnavalescos no exercício de 2019, bem como no desenvolvimento de projetos de inclusão social, com a seguinte classificação orçamentária:

09 – CULTURA E TURISMO 09.01 – cultura e turismo 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 2 (duas) vezes, liberados mediante a homologação do termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. Caso haja durante a vigência do termo, a superação por parte da entidade das metas nesta Lei dispostas, em conformidade com a Lei 13.019 e alterações, a entidade poderá requerer aditamento, devendo para tanto solicitar a retificação do plano de trabalho, com as comprovações formais sobre a necessidade da mesma, qual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e após pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá deferir ou não o pedido diante da necessidade e interesse público, qual será formalizada mediante autorização legislativa.

RECEBI

Em, 31 de 01 de 20 19

RECEBI Em. de de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- **Art. 3º** As entidades recebedoras dos recursos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstos na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.
- **Art. 4º** Para cumprimento desta Lei ficam autorizadas as alterações necessárias na L.D.O. Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, e na que estima receita e fixa as despesas do município de Itapuí para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE JANEIRO DE 2019.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso<mark>s do Paço Muni</mark>cipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de A<mark>dminis</mark>tração da Prefeitura na data supra.

> JULIANA FONSECA BARCELLOS Chefe de Gabinete